



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ETP:	DEMANDA: GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES
	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE - AGENTE AMBIENTAL
	WILSON FELIPE BUENO DA SILVA ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/MS 68071
NATUREZA:	SERVIÇO DE NATUREZA TÉCNICA
RESUMO DO OBJETO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL).
MÉTODO DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL
CONTATO:	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE meioambiente@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA engenharia@itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061 1064

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL).

1.1.2. A licitante que se sagrar vencedora do certame deverá dispor de todos os profissionais, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contemplados neste Projeto Básico.

1.1.3. Tal objeto somente pode ser constituído com a presença de um responsável técnico devidamente habilitado na área e o resultado da operação a que se destina, trará valorização do patrimônio público.

1.1.4. Não há de se falar de necessidade de parcelamento do referido processo, uma vez que, se trata de projeto com características próprias, o que inviabilizaria duas empresas trabalhando em uma mesma frente de serviço.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



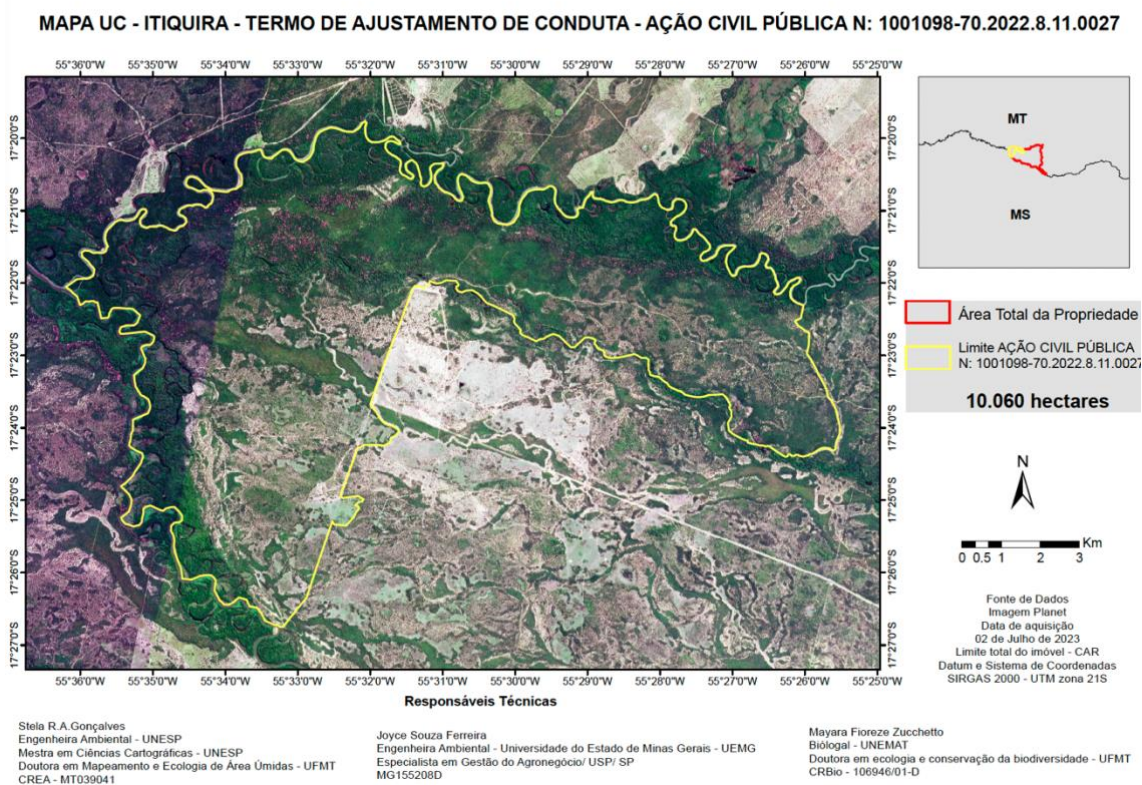
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

2.1.1. Em suma, os termos exarados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) são referenciais, e constituem os níveis operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela contratada. Dessa forma a contratada poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais, desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores aos referenciais, e sejam aceitas pelo Município de Itiquira.

2.1.2. A empresa contratada deverá elaborar Estudo Técnico contemplando uma área de 10.000 (dez mil) hectares de vegetação nativa, localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai (Pantanal Mato-grossense), no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio do Paraíso, situado no município de Itiquira/MT.



2.2. CONVENÇÕES

2.2.1. Para fins desta especificação, os termos abaixo têm os seguintes significados:

A. CONTRATANTE: Órgão que contrata.

B. CONTRATADA: Pessoa jurídica, técnica e juridicamente habilitada escolhida pelo contratante para executar do objeto.

C. FISCALIZAÇÃO: Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado a verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos.

D. PMI: Prefeitura Municipal de Itiquira.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

E. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

F. LEI 14.133/21: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a qual regulamenta as Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

2.3. NORMAS TÉCNICAS

2.3.1. Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 9.985/2000, a qual “Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.”
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. 292 p.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. 7. Ed. Aum. Brasília, DF, 2007. 52 p.
- MMA – ICMBio. Instrução Normativa nº 3 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Diário Oficial da União de 20/09/2007. Seção 1. Página 104.
- MMA – ICMBio. Instrução Normativa nº 5 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Diário Oficial da União de 15/05/2008. Seção 1. Página 92.

2.4. DO PROJETO BÁSICO

2.4.1. Os licitantes receberão o PROJETO BÁSICO, possuindo o conjunto de elementos que definem o serviço. Ou ainda, o complexo de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto. Bem como a indicação de todos os componentes e características, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação de que se trata.

2.4.2. As especificações dos serviços deverão ser examinadas cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

2.4.3. A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

2.4.4. Em caso de dúvidas ou omissão do Projeto caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação visa a seleção de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PARQUE NATURAL MUNICIPAL).

3.1.1. A contratação decorre do cumprimento do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (TAC)**, firmado no âmbito da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1001098-70.2022.8.11.0027**, que impõe ao Município de Itiquira a obrigação de elaborar o Plano de Manejo da unidade de conservação proposta. Tal medida refere-se ao recebimento, por parte do Município de Itiquira, de uma área de 10.000 (dez mil) hectares de vegetação nativa, localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai – BAP (Pantanal Mato-grossense), situada no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio do Paraíso, pertencente à Agropecuária Rio da Areia Ltda, de propriedade do Senhor Édio Nogueira. O município comprometeu-se a decretar a instituição de uma unidade de conservação de proteção integral, na modalidade de parque natural municipal, sobre a referida área.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), será executado em conformidade com o cronograma preliminar abaixo e deverá ser elaborado, considerando as 8 (oito) etapas de, mencionadas no item **7.1.3.** devendo ser respeitado o **PRAZO LIMITE PARA EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) MESES.**

ETAPA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ETAPA 1: Avaliação Preliminar da Demanda para Criação da Unidade de Conservação	X									
ETAPA 2: Realização dos Estudos Técnicos para a Criação da Unidade de Conservação		X								
ETAPA 3: Caracterização do Meio Biótico			X							
ETAPA 4: Caracterização do Meio Físico				X	X					
ETAPA 5: Caracterização Socioeconômica e Levantamento Fundiário					X	X				
ETAPA 6: Definição da Categoria da Unidade de Conservação						X	X			
ETAPA 7: Preparação e Realização da Consulta Pública								X	X	
ETAPA 8: Definição dos Limites e Elaboração do										X



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

Ato de Criação da Unidade de Conservação										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.1.1. Prazo de 10 (dez) meses para execução dos serviços, que consiste na “*Elaboração de Estudos Técnicos para Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Natural Municipal).*”

4.2. O prazo de validade contratual, será estabelecido da seguinte forma:

4.2.1. Prazo de 15 (quinze) meses para vigência do contrato para “*Elaboração de Estudos Técnicos para Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Natural Municipal).*”

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme exarado pelo Secretário demandante, a necessidade decorre do cumprimento do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, firmado no âmbito da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1001098-70.2022.8.11.0027**, que impõe ao Município de Itiquira a obrigação de elaborar o Plano de Manejo da unidade de conservação proposta. Tal medida refere-se ao recebimento, por parte do Município de Itiquira, de uma área de 10.000 (dez mil) hectares de vegetação nativa, localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai – BAP (Pantanal Mato-grossense), situada no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio do Paraíso, pertencente à Agropecuária Rio da Areia Ltda, de propriedade do Senhor Édio Nogueira. O município comprometeu-se a decretar a instituição de uma unidade de conservação de proteção integral, na modalidade de parque natural municipal, sobre a referida área.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá elaborar Estudo Técnico contemplando uma área de 10.000 (dez mil) hectares de vegetação nativa, localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai (Pantanal Mato-grossense), no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio do Paraíso, situado no município de Itiquira/MT. O referido estudo deverá incluir os seguintes elementos:

6.1.1. AVALIAÇÃO DA DEMANDA PARA A CRIAÇÃO: O estudo deverá contemplar uma avaliação preliminar com o objetivo de identificar a viabilidade da criação de uma unidade de conservação na área indicada. Caso seja constatada a inviabilidade de tal criação, a contratada deverá informar o contratante de maneira fundamentada, apresentando as justificativas técnicas pertinentes.

6.1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCs): Os estudos deverão abarcar uma caracterização detalhada do meio biótico, físico, socioeconômico, a existência de outras áreas protegidas, o potencial de visitação, a presença de populações tradicionais residentes ou usuárias da área, entre outros aspectos. Além disso, será necessária a obtenção de informações sobre a questão fundiária da área e uma descrição sucinta do uso da terra, tudo isso com o objetivo de subsidiar a criação da unidade de conservação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

6.1.3. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO: O estudo deverá consolidar e analisar as informações disponíveis sobre a biodiversidade local, com especial ênfase nas espécies da fauna e flora endêmicas, raras e ameaçadas de extinção, caso existam. Ademais, deverá ser destacada a presença de fragilidades ambientais e características relevantes para a proteção de espécies ou comunidades, tais como: locais de nidificação de aves, áreas de desova de espécies nativas e habitats de espécies em risco de extinção. Essas informações são fundamentais para embasar a criação da unidade de conservação.

6.1.4. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO: Os estudos relacionados ao meio físico deverão abranger uma análise pormenorizada da paisagem, com base em elementos como clima, geologia, geomorfologia, solos e recursos hídricos. Tal análise poderá ser realizada a partir de compilações e revisões bibliográficas, bem como por levantamentos de campo, quando necessário.

6.1.5. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA: Os estudos deverão fornecer uma contextualização socioeconômica da área proposta para a criação da unidade de conservação, podendo ser realizados com base em dados primários ou secundários, incluindo análise de mapas e informações estatísticas disponíveis. Esses dados deverão permitir a identificação dos impactos que a criação da unidade poderá gerar sobre as atividades produtivas locais. Para essa análise, poderão ser utilizados dados do IBGE e de outras instituições públicas, como secretarias estaduais de agricultura e planejamento.

6.1.6. DEFINIÇÃO DA CATEGORIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Os estudos técnicos deverão fornecer os subsídios necessários para a definição da categoria da unidade de conservação a ser criada, podendo incluir, entre outras, as seguintes categorias:

- Estação Ecológica;
- Reserva Biológica;
- Refúgio de Vida Silvestre;
- Parque;
- Monumento Natural;
- Reserva Extrativista;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
- Floresta;
- Área de Proteção Ambiental (APA);
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Reserva da Fauna.

6.1.7. PREPARAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA: Após a definição da categoria da unidade de conservação, deverá ser elaborada uma proposta dos limites da unidade, a ser submetida a uma consulta pública. Antes disso, será necessária a realização de consultas formais a outros órgãos públicos com interesses na região, visando a minimizar sobreposições de interesses e potenciais conflitos.

6.1.8. CONSULTA PÚBLICA: A consulta pública consistirá na realização de audiências públicas ou, conforme a decisão do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva e participação da população local e demais partes interessadas. Nesse



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

processo, deve-se esclarecer, de forma acessível, os impactos e implicações para os moradores da área afetada e seu entorno, garantindo ampla divulgação dos estudos técnicos e dos mapas, que deverão estar disponíveis na sede da Prefeitura e/ou em seu site oficial.

6.1.9. DEFINIÇÃO DOS LIMITES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: A elaboração de um mapa e memorial descritivo é essencial para a delimitação precisa da unidade de conservação e da zona de amortecimento. O memorial descritivo deverá conter as coordenadas geográficas de cada vértice dos limites da unidade, utilizando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000). Caso as bases digitais ou cartas impressas estejam desatualizadas, recomenda-se realizar levantamentos de campo para obtenção de coordenadas com precisão.

6.1.10. ATO DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: O ato administrativo de criação da unidade de conservação deverá especificar sua denominação, categoria de manejo, objetivos, limites, área abrangida e o órgão responsável por sua administração. No caso de Reservas Extrativistas ou Reservas de Desenvolvimento Sustentável, deverão ser identificadas as populações tradicionais beneficiárias. Além disso, o ato deverá considerar as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas na área.

6.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

6.2.2. A garantia deverá ser prestada em até 01 (um) mês (caso optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96), as demais deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.2.2.1. Se optante pelo inciso II do § 1º do artigo 96, tem-se que conforme preleciona o art. 97, inciso I da Lei Federal 14.133/21, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. VISTORIA

6.3.1. É facultativa a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A. Início da execução dos serviços: após a emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Especificação da garantia do serviço

- A.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme preleciona o art. 40, §1º, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021.
- B.** Conforme preleciona o art. 618, do Código Civil, que trata de prazo de garantia, tem-se a contar que a obra recebida, durante 5 (cinco) anos o construtor responde por vícios de solidez ou segurança, cabendo contar que, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme preleciona o art. 140, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

7.1.3. O desenvolvimento do Estudo Técnico será realizado em 8 (oito) etapas, conforme detalhamento abaixo:

- A. ETAPA 1: Avaliação Preliminar da Demanda para Criação da Unidade de Conservação:** Nesta etapa, será realizada uma avaliação preliminar com o objetivo de identificar a viabilidade da criação da unidade de conservação na área de 10.000 hectares. Caso a área não apresente potencial, o contratante será informado, com a devida justificativa técnica.
- B. ETAPA 2: Realização dos Estudos Técnicos para a Criação da Unidade de Conservação:** Aqui serão conduzidos estudos detalhados sobre a área,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

abordando a caracterização do meio biótico, físico e socioeconômico, além de considerar a presença de outras áreas protegidas, o potencial turístico e a existência de populações tradicionais residentes ou usuárias da área.

- C. ETAPA 3: Caracterização do Meio Biótico:** Esta etapa foca no levantamento e análise das informações biológicas da área, com ênfase nas espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção. O estudo deverá identificar locais de importância ambiental, como habitats sensíveis e áreas de preservação de espécies vulneráveis.
- D. ETAPA 4: Caracterização do Meio Físico:** Os estudos físicos da área deverão incluir análises sobre clima, geologia, geomorfologia, solos e recursos hídricos. A análise da paisagem é fundamental para apoiar a definição dos limites e da viabilidade da unidade de conservação.
- E. ETAPA 5: Caracterização Socioeconômica e Levantamento Fundiário:** Será realizada a análise socioeconômica da área, considerando a ocupação do solo, as atividades produtivas e a infraestrutura existente. Esta etapa também incluirá o levantamento fundiário para identificar o número de propriedades, a ocupação da terra e as atividades econômicas, com vistas a subsidiar o processo de definição da unidade e potenciais desapropriações.
- F. ETAPA 6: Definição da Categoria da Unidade de Conservação:** Com base nos estudos realizados, serão apresentados elementos técnicos para subsidiar a escolha da categoria de unidade de conservação mais adequada, considerando as diferentes possibilidades (Estação Ecológica, Parque Natural, Reserva Extrativista, etc.).
- G. ETAPA 7: Preparação e Realização da Consulta Pública:** Uma vez definida a categoria da unidade, a proposta de delimitação dos seus limites será elaborada e submetida a consulta pública. Nessa etapa, também serão formalizadas consultas com outros órgãos públicos que tenham interesses na região, visando evitar conflitos de interesse e sobreposições.
- H. ETAPA 8: Definição dos Limites e Elaboração do Ato de Criação da Unidade de Conservação:** Nesta fase final, será elaborado o mapa e o memorial descritivo da unidade de conservação, utilizando coordenadas geográficas precisas. O ato de criação da unidade será formalizado, incluindo os limites, a categoria de manejo e os objetivos da unidade, além de identificar o órgão responsável pela sua administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. A execução do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, **de acordo com a descrição dos serviços contida no Cronograma acima mencionado (item 4)**, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as devidas especificações executadas e atestada pelo fiscal de recebimento.

9.1.2. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.3. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas nos projetos de execução, cronograma físico e neste Projeto Básico, para correção no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

9.2.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 126/23.

9.2.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.2.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.2.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e ateste de recebimento provisório pelo fiscal designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, **mediante a conclusão das etapas, descritos no item 9.3.3.**

9.3.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, acompanhados da nota fiscal e ordem de serviço, onde os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, após aprovação pelo gestor do contrato e nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Portanto, a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade.

9.3.3. Serão efetuados os pagamentos, **em consonância com cumprimento integral das etapas descritas no cronograma do item 04**, sendo:

- **ETAPA 1: Avaliação Preliminar da Demanda para Criação da Unidade de Conservação:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 2: Realização dos Estudos Técnicos para a Criação da Unidade de Conservação:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 3: Caracterização do Meio Biótico:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 4: Caracterização do Meio Físico:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 5: Caracterização Socioeconômica e Levantamento Fundiário:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 6: Definição da Categoria da Unidade de Conservação:** 10% do valor contratado.
- **ETAPA 7: Preparação e Realização da Consulta Pública:** 20% do valor contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- **ETAPA 8: Definição dos Limites e Elaboração do Ato de Criação da Unidade de Conservação:** 20% do valor contratado.

9.3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO**.

10.1.2. Não serão permitidos preços unitários maiores do que os valores de referência, caso ocorra a empresa será desclassificada. **O método de execução será por regime de execução por empreitada por preço global** ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR TÉCNICA

10.2.1. Os aspectos da proposta técnica a serem avaliados serão pontuados conforme os critérios definidos no quadro de pontuação abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	25
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO	30
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	45

10.2.2. PROPOSTA DE TRABALHO

10.2.2.1. A contratada deverá apresentar proposta de plano de trabalho em tamanho A4, fonte Arial 10, em no máximo 15 (quinze) páginas e conter no mínimo:

- Responsáveis;
- Prazos;
- Abordagem técnica e metodológica;
- Produtos de cada etapa.

Observação: Podem ser apresentadas na proposta, sugestões de modificação ou aperfeiçoamento das etapas de execução (item 7.1.3) dos serviços (como, por exemplo, junção do período de alguma etapa, propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e poderão ser incorporadas à proposta da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

licitante, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento inicialmente proposto no neste Projeto Básico.

10.2.2.2. A proposta de plano de trabalho terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo o mínimo de 15 (quinze) pontos para habilitar.

10.2.2.3. A pontuação da empresa ou instituição quanto à sua proposta de plano de trabalho será os pontos adquiridos no critério citado a seguir:

ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLÓGICA	PONTUAÇÃO
Insatisfatória: A abordagem técnica e/ou a metodológica para realizar as principais atividades indicadas no Projeto Básico são confusas ou não foram enviadas.	5
Pouco satisfatório: A abordagem técnica e/ou a metodológica para realizar as principais atividades indicadas no Projeto Básico são idênticas daquelas já contidas no documento, não trazendo uma análise mais aprofundada do problema proposto.	10
Satisfatória: A maneira de realizar as diferentes atividades do Projeto Básico é apresentada de forma genérica. A abordagem apresentada é generalista, não padronizada de forma específica para o serviço em questão.	15
Altamente satisfatório: A abordagem técnica e a metodologia são adequadas e padronizadas para o serviço em questão, sendo flexível o bastante para permitir sua adaptação às mudanças que podem ocorrer durante a execução dos serviços.	20
Excelente: Além das exigências relacionadas na condição “altamente satisfatória” acima, temas importantes são apresentados de maneira inovadora e eficiente, indicando que a consultora compreendeu os principais temas do serviço, tendo proeminente conhecimento para soluções inovadoras.	25

10.2.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

10.2.3.1. A experiência da empresa ou instituição contratada, terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

10.2.3.2. A empresa proponente deverá comprovar as qualificações e experiências da contratada descritas a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter experiência comprovada em elaboração de plano de manejo ou estudo técnico de criação de unidade de conservação.	15	30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

• 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico operacional, pontuando no máximo 30 (trinta) pontos. Obs: Os atestados técnicos operacionais, devem comprovar que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços <u>em complexidade igual ou superior</u> do objeto da presente licitação.		
---	--	--

10.2.3. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

10.2.3.1. A qualificação e experiência da equipe técnica terá pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos.

10.2.3.2. A empresa proponente deverá comprovar as qualificações e experiências da equipe descritas a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DOS SERVIÇOS: PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS, SOCIAIS OU DA TERRA, COM ESPECIALIZAÇÃO E COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS DE FORMAÇÃO, e <u>experiência comprovada em coordenação de estudos, planos ou projetos ambientais envolvendo os meios biológicos, físicos e socioeconômicos em áreas protegidas e/ou ecossistema similar de unidades de conservação.</u> O profissional deverá comprovar pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • Cópia do diploma de graduação, especialização, se houver, dos certificados de mestrado e doutorado. Este profissional será o responsável direto pelos trabalhos executados e deverá ser o	5,5	11



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

porta-voz da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. • 2,75 (dois e setenta e cinco) ponto para cada atestado de capacidade técnico profissional, pontuando no máximo 11 (onze) pontos.		
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS , com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e <u>experiência comprovada em estudos de fauna</u> . • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • 1 (um) ponto para cada atestado de capacidade técnico profissional, pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.	3	5
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS BIOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL OU AGRONOMIA , com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e <u>experiência comprovada em estudos de flora</u> . • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • 1 (um) ponto para cada atestado de capacidade técnico profissional, pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.	3	5
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS, SOCIAIS OU DA TERRA , com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e <u>experiência comprovada em</u>	3	5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

<u>diagnósticos ambientais do meio físico: hidrografia, pedologia, geologia, geomorfologia e espeleologia.</u> • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. O profissional deverá comprovar pelo menos 03 (três) anos de experiência profissional nas atividades supracitadas. • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. • 1 (um) ponto para cada atestado de capacidade técnico profissional, pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS, SOCIAIS OU DA TERRA, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e <u>experiência comprovada em geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Sensoriamento Remoto (SR) e trabalhos de cartografia voltados para caracterização e/ou mapeamento de ambientes naturais.</u> • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. • 1 (um) ponto para cada atestado técnico pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.	3	5
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR EM TURISMOLOGO, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, e <u>experiência comprovada em elaboração de planejamento de uso público em unidades de conservação.</u> • Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado.	2	5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

1 (um) ponto para cada atestado técnico pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR e <u>experiência comprovada em estudos socioeconômicos e mobilização social</u>. Essa função poderá se acumular com outras. - Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. 1 (um) ponto para cada atestado técnico pontuando no máximo 3 (três) pontos.	1	3
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR e <u>experiência comprovada em moderação de oficinas ou reuniões participativas em temas relacionados à criação e/ou gestão de unidades de conservação ou uso sustentável da biodiversidade e recursos naturais, com domínio pleno de técnicas de moderação para diferentes públicos</u>. Essa função poderá se acumular com outras. - Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado. 1 (um) ponto para cada atestado técnico pontuando no máximo 3 (três) pontos.	1	3
Profissional com FORMAÇÃO SUPERIOR e <u>experiência comprovada em pelo menos 01 (uma) atividade de facilitação gráfica e comunicação visual em linguagem acessível a públicos com diferentes escolaridades e realidades sociais e culturais distintas em oficinas e/ou processos participativos, com conhecimento mínimo da área ambiental, sendo desejável experiência em trabalhos de relatoria de oficinas de elaboração de planos de manejo ou estudo técnico de criação de UC</u>. Essa função poderá se acumular com outras. Cópia do diploma de graduação e, se houver, dos certificados de especialização, mestrado e doutorado.	1	3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- 1 (um) ponto para cada atestado técnico pontuando no máximo 3 (três) pontos.

Obs.: A exigência de experiência mínima dos profissionais envolvidos justifica-se pela complexidade e particularidades inerentes à criação e gestão de unidades de conservação, as quais são regidas por legislação, regulamentos e diretrizes específicas. A não observância dessas especificidades pode comprometer diretamente a qualidade do serviço a ser contratado. Assim, a experiência prévia da empresa contratada em planejar e executar projetos dessa natureza confere-lhe uma vantagem técnica, em comparação a outras que não detenham esse know-how. Considerando a natureza complexa das atividades que serão desempenhadas pelo coordenador do projeto, é imprescindível que este profissional possua maturidade tanto técnica quanto emocional, características normalmente associadas a cargos de nível sênior. Esse profissional deverá ser capaz de exercer funções de liderança, tomar decisões estratégicas e conduzir o projeto com eficiência, o que justifica a exigência de uma experiência mínima de 10 anos. No mercado, é comumente aceito que profissionais em nível júnior possuem até 5 anos de experiência, enquanto os de nível pleno têm entre 5 e 10 anos. Esses cargos, em geral, envolvem menor complexidade de tarefas e não exigem as mesmas competências técnicas e de liderança demandadas de um profissional sênior, cuja atuação é indispensável para a condução de projetos de grande envergadura e responsabilidade como o presente.

10.2.3.3. Serão classificadas somente as propostas técnicas, nos critérios definidos, que obtiverem pontuação em sua somatória, igual/superior a 52,5 (cinquenta e dois e meio) pontos, sendo consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	15	25
EXPERIÊNCIA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO	15	30
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	22,5	45
TOTAL	52,5	100

10.2.3.4. A Concorrente que não atender os critérios de pontuação mínima, será desclassificada.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- a) Os currículos deverão conter quadro com as seguintes especificações a respeito dos atestados a serem apresentados para pontuação: Cargo; Trabalho realizado, Local, Contratante, Ano e Período de Realização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- b) A comprovação da formação acadêmica exigida será por meio de cópia do certificado, diploma ou carteira de identidade emitida pela entidade de regulamentação de classe profissional;
- c) A comprovação da **capacidade técnica profissional** e deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por entidade pública ou privada para a qual o profissional tenha prestado serviços, devidamente especificados e incluindo obrigatoriamente o local, a data de início e o período de execução;
 - c.1) Os profissionais integrantes da equipe responsável que integrara a elaboração do estudo técnico deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço prestado descrito no atestado, exceto nos casos em que a profissão não esteja sujeita à regulamentação ou fiscalização por entidade competente. A ART deverá ser anexada à plataforma de disputa da concorrência (Plataforma BLL), com a devida comprovação de sua baixa junto ao órgão ou entidade fiscalizadora competente.
- d) A comprovação da **capacidade técnica operacional** e deverá ser realizada por meio de atestados emitidos por entidade pública ou privada para a qual a empresa tenha prestado serviços, devidamente especificados e incluindo obrigatoriamente o local, a data de início e o período de execução;
- e) Para fins de avaliação, cada atestado será considerado como experiência em somente um dos itens acima relacionados. A comprovação poderá ser feita em um único atestado ou em quantos forem necessários para comprovação da capacidade técnica;
- f) Será admissível a acumulação de até duas funções por profissional desde que sejam comprovadas as formações acadêmicas e as experiências requisitadas, e que o acúmulo não prejudique a realização das atividades inerentes às funções;
- g) Os profissionais deverão apresentar currículo conforme o modelo do anexo. O currículo deverá ser original, rubricado em todas as vias e assinado, com data inferior a 60 (sessenta dias);
- h) Experiências não comprovadas devidamente serão desconsideradas para fins de avaliação da empresa e dos profissionais;
- i) Todos os documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional deverão ser apresentados em formato legível e idôneo, passíveis de verificação e diligências por parte da Administração, a fim de assegurar a autenticidade das informações prestadas;
- j) A eventual substituição de algum membro da equipe só poderá ocorrer mediante autorização escrita do contratante. A substituição deverá ser solicitada formalmente e só será aceita se for por outro profissional de qualificação idêntica ou superior, de modo a garantir a qualidade na prestação do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- k) Os critérios para pontuação da proposta técnica da empresa e dos profissionais constam no item 10.2 desse Projeto Básico.

10.3.1. As propostas técnicas, assim como os produtos/etapas deste trabalho, deverão ser objeto de análise, avaliação e aprovação, por parte da Comissão Especial de Avaliação designada mediante portaria.

Condições:

- a) A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.
- b) A nota máxima possível para **TÉCNICA** será de 100 (cem) pontos. Sendo 25 (vinte e cinco) pontos da Proposta de Plano de Trabalho, 30 (trinta) pontos da Experiência da Empresa ou Instituição e 45 (quarenta e cinco) pontos para Qualificação e experiência da equipe técnica.
- c) Será vencedor o proponente que obtiver a maior nota na classificação final. A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço.
- d) O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA** e **PREÇO**, e será vencedor o participante que alcançar a maior **PONTUAÇÃO**, onde será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

- e) Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

- f) As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

Observações: Omissões e inadequações na Proposta Técnica, consideradas comprometedoras à realização do trabalho, poderão ensejar a desqualificação da proposta, enquanto as consideradas ajustáveis e/ou de menor relevância figurarão com pontuação negativa, para fins de classificação (1 ponto negativo por falha ou omissão técnica). Em caso de empate, a melhor proposta de plano de trabalho, assim considerado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento dos produtos, será o critério definidor da Proposta vencedora.

10.3.2. No que consiste os PRAZOS DE ANÁLISE E CORREÇÃO, a Equipe Técnica da Secretaria demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a análise dos documentos/etapas após o recebimento. A licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar as correções dos produtos. A Equipe Técnica poderá solicitar novos ajustes quantas vezes julgar necessário.

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000

www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

10.5.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

10.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Qualificação Econômico-financeira

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei Federal 14.133/21).

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21).

10.6.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral (ILG)** = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- **Índice Solvência Geral (ISG)** = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

- **Índice Liquidez Corrente (ILC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, em seu valor global é de **R\$ (sob sigilo).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itiquira, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo:

ÓRGÃO: SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.259 - MAN. E ENC. COM O GAB. DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

1932 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1932

13. DATA DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itiquira/MT, em 15 de outubro de 2024.

14. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO PROJETO BÁSICO

14.1. Atesto para os devidos fins que o Projeto Básico foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro em Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | engenharia@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1064

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria Municipal nº 478/2024

CPF: 821.***.***-49

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Coordenador de Meio Ambiente - Agente Ambiental

CPF: 733.***.***-53

WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

Engenheiro Ambiental - CREA/MS 68071

CPF: 200.***.***-48

15. DA COORDENADORIA DO COMPRAS

15.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação, conforme informado pelo Assessor Técnico Contábil.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CPF: 023.***.***-48

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovado em ____ de outubro de 2024.

Fabiano Dalla Valle – Prefeito Municipal